
Esclarecimento PE 11/2016

Marcella Perrotta <marcella@barralivre.com.br>

5 de maio de 2016 15:29

Para: colic@portalmedico.org.br

Cc: André Binnios <andre@barralivre.com.br>, adm@barralivre.com.br

Prezados, boa tarde!!

Quanto à qualificação técnica, comprovação de administrador no quadro permanente da licitante, pode ser contrato de prestação de serviços em vigor ou apenas CLT?

No aguardo

Obrigada

At,

MARCELLA
PERROTTA
Diretora Executiva
21 3348-8426

217836 8047
www.barralivre.com.br


BARRA LIVRE
e v e n t o s



Livre de vírus. www.avast.com.

Em 05.05.2016

Ab SECOL,

Para resposta ao consulente.

Conselho Federal de Medicina
- Agência Brasileira de Regulação
- Presidente | Proposta de COLIC

Esclarecimento PE 11/2016

Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>
Para: Marcella Perrotta <marcella@barralivre.com.br>

6 de maio de 2016 16:35

Prezada Licitante,

Resposta do Gestor:

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução de serviços e se for por contrato, esta compensação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de Instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá cair um vínculo de " RT" com o licitante.

Em 5 de maio de 2016 15:29, Marcella Perrotta <marcella@barralivre.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

EQUIPE DE APOIO

CFM - Conselho Federal de Medicina

COLIC - Comissão de Licitação

Tel: (61) 3445-5954/5968

Fax: (61) 3346-0231